



LEI N.º 159 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados a recapeamento de via urbana no município, por meio de instrumento de convênio entre o Município de Lamim e o Estado de Minas Gerais. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002559/2025/SEGOV/ NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002893/2025

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 10 – SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sub - unidade: 1 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 – URBANISMO

Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 007 – JUNTOS COM AS OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LAMIM

Atividade: 1.0007 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Conta: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.701.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS.

Valor: R\$ 2.000.000,00.




Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de excesso de arrecadação seguindo a tendência do exercício vigente, em concordância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso II; e § 3º.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 111 de 22 de outubro de 2024 – Lei Orçamentaria anual 2025.

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 31, de 25 de novembro de 2021, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 74, de 26 de junho de 2024, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 19 de dezembro de 2025.



WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal